



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 89/87.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LAPALETTE SILVEIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, atendendo designação do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Digníssimo Corregedor Regional Eleitoral,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso V, e 3º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias no valor unitário de Cz\$ 2.387,25 (dois mil trezentos e oitenta e sete cruzados e vinte e cinco centavos), ao servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Sr. UBERATAN CIBRIANO AGUIAR, Agente Administrativo, DAI-3, Secretário do Corregedor Regional Eleitoral, correspondentes aos dias 06 e 07 do corrente, datas em que estará ausente desta Capital, em BRASÍLIA - D.F., participando do curso que será ministrado sobre coincidências nos processos de inscrição eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1.987.